

28.2.2.1.	5322	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	66,40
28.2.3.		Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo e Periódicos	
28.2.3.1.	5325	Reproduções de arte, cartazes, convites, calendários (por página)	66,40
28.2.3.2.	5326	Fac-símiles (por página)	35,00
28.2.3.3.	5328	Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	77,50
28.2.4.		Publicação/Edição acima de 2000 exemplares e/ou fins comerciais	
28.2.4.1.	5527	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	100,00
28.2.4.2.	5333	Fac-símiles (por página)	45,00
28.2.5.		Publicação/Edição acima de 2000 exemplares com fins jornalísticos	
28.2.5.1.	5530	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	33,20
28.2.6.		Publicação/Edição acima de 2000 exemplares com fins publicitários	
28.2.6.1.	5532	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	350,00
28.2.7.		Obras de arte, obras raras e especiais ou históricas - empréstimo por obra	
28.2.7.1.		Exposições em território nacional (por obra)	
28.2.7.1.1.	5537	Valor mensal	170,00
28.2.7.1.2.	5346	Exposição com itinerância (adicionar ao valor final)	300,00
28.2.7.2.		Exposições em território internacional (por obra)	
28.2.7.2.1.	5539	Valor mensal	330,00
28.2.7.2.2.	5350	Exposição com itinerância (adicionar ao valor final)	660,00
28.2.7.3.		Produção de obra audiovisual (documentários, vídeos institucionais, etc.)	
28.2.7.3.1.	5786	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo e Periódicos (por unidade/página). Valor cobrado por hora de filmagem.	100,00
28.3.		ACERVOS DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL	
28.3.1.		Pesquisa Acadêmica	
28.3.1.1.	4866	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Reprodução de plantas e mapas, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	25,70
28.3.2.		Publicação/Edição com até 2000 exemplares	
28.3.2.1.	4867	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	283,90
28.3.2.2.	4868	Reprodução de plantas e mapas	397,30
28.3.3.		Publicação/Edição acima de 2000 exemplares e/ou fins comerciais	
28.3.3.1.	4869	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	340,50
28.3.3.2.	4870	Reprodução de plantas e mapas	510,70
28.3.4.		Fins jornalísticos e outros	
28.3.4.1.	4871	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	397,30
28.3.4.2.	4872	Reprodução de plantas e mapas	510,70
28.3.5.		Fins publicitários	
28.3.5.1.	4873	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	397,30
28.3.5.2.	4874	Reprodução de plantas e mapas	568,00
28.3.6.		Emissão de Certidões com base em documentos históricos - por lauda	
28.3.6.1.	4875	Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais	39,80
28.3.7.		Para exposições com cobrança de ingresso	
28.3.7.1.	4876	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	397,30
28.3.7.2.	4877	Reprodução de plantas e mapas	510,70
28.3.8.		Para exposições sem cobrança de ingresso	

28.3.8.1.	4878	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	340,50
28.3.8.2.	4879	Reprodução de plantas e mapas	454,30
28.3.9.		Obras de arte, obras raras e especiais ou históricas - empréstimo por obra	
28.3.9.1.		Exposições em território nacional (por obra)	
28.3.9.1.1.	4880	Até 3 meses	567,00
28.3.9.1.2.	4881	Mais de 3 meses	1.135,00
28.3.9.1.3.	4882	Exposição com itinerância (adicionar do valor por obra), Exposição com mais de 10 obras (reduzir do valor por obra)	454,00
28.3.9.2.		Exposições em território internacional (por obra)	
28.3.9.2.1.	4883	Até 3 meses	1.135,00
28.3.9.2.2.	4884	Mais de 3 meses	1.702,00
28.3.9.2.3.	4885	Exposição com itinerância (adicionar do valor por obra), Exposição com mais de 10 obras (reduzir do valor por obra)	681,00
28.4.		ACERVOS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
28.4.1.	5541	Cada um dos filmes de bairro (cinema de bairros) por até 30 dias	22,10

NOTA: considera-se:

- I. Fins artístico-culturais: aqueles que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, cinema, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cenográficas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, saberes, fazeres e bens culturais como culinária e gastronomia, artesanato, moda e outras linguagens artísticas.
- II. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, idéias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
- III. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, idéias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
- IV. Fins cooperativos, interesse diverso ou privado: aquele que se relaciona à concretização dos interesses privados ou de um grupo específico e seletivo de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos e que não tenha vínculo com atividades artísticas/culturais.
- V. Fins comerciais: refere-se ao uso do espaço ou acervo públicos para atividades promovidas pelo segundo setor, isto é, todas as empresas que geram lucro.
- VI. Fins acadêmicos (difusão, pesquisa e memória): solicitação de acervos para reprodução em catálogos ou bases de pesquisa, bancos de dados de nichos específicos e realização de pesquisas acadêmicas em geral ou para eventos solicitados por instituições universitárias, centros e grupos de pesquisa
- VII. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
- VIII. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.
 1. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos acervos da Secretaria Municipal de Cultura poderá ser feito em espécie ou mediante conversão em bens e serviços, de valor igual ou superior ao estabelecido nesta tabela.
 2. O titular da Secretaria Municipal de Cultura:
 - 2.1. Nomeará Gestores Locais para as coordenadorias/departamentos/equipamentos públicos, competentes para:
 - 2.1.1. Receber pedidos, emitir parecer e decidir sobre seu mérito e viabilidade, bem como decidir sobre o preço correspondente, considerando as definições dos itens I a VIII da Nota e aplicando eventuais descontos de acordo com o item 5, ou sobre a dispensa de pagamento, conforme as hipóteses previstas no item 6;
 - 2.1.2. Indicar ao solicitante, no caso de conversão de pagamento, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de interesse da Administração e as suas especificações.
 - 2.2. Constituirá Comissão de Avaliação, competente para:
 - 2.2.1. Reavaliar e decidir sobre os processos encaminhados pelo Gestor Local nos casos de rejeição do mérito e/ou de inviabilidade do pedido e/ou de concessão de descontos e dispensas não previstas nos itens 5 e 6.
 - 2.2.2. Analisar e decidir recursos apresentados pelos solicitantes em face da decisão do Gestor Local, em relação ao mérito e/ou viabilidade do pedido, bem como no tocante ao preço por ele indicado.
 - 2.2.3. Elaborar orientações, estipular critérios de avaliação de mérito e viabilidade, sugerir procedimentos e fluxos para a cessão dos acervos públicos da Secretaria Municipal de Cultura.
 3. Os Gestores Locais:
 - 3.1. Poderão delegar a funcionários responsáveis pela guarda do acervo a competência estabelecida no item 2.1.1. para receber e deferir requerimentos de cessão nas hipóteses de não incidência de preço público previstas no item 6.
 - 3.2. Deverão dar ciência ao Diretor/Coordenador das decisões quanto aos pedidos de cessão de acervo sob sua administração, nas hipóteses em que é solicitado o empréstimo, a transferência da posse ou a retirada do bem das dependências da Secretaria pelo solicitante ou preposto, assim como nas hipóteses de cessão de acervo de grande vulto ou de itens raros.
 4. O Secretário Municipal de Cultura poderá avocar, a qualquer tempo, as competências delegadas nos itens anteriores para:
 - 4.1. Aceitar ou negar a cessão de acervo e decidir sobre desconto ou dispensa do preço público.
 - 4.2. Decidir sobre a conversão do pagamento de preço público e sobre a natureza, quantidade e especificações dos bens ou serviços, indicando sua destinação, preferencialmente para o departamento ou coordenadoria a que pertence o acervo cedido.
 5. O solicitante de acervo poderá obter desconto sobre o preço base de:
 - 5.1. 60% no caso de constituir entidade privada sem fins lucrativos, nos termos da Lei, quando o uso do acervo não estiver atrelado a eventos de mérito artístico-cultural, de interesse público, gratuidade e livre visualização dos itens de acervo.

- 5.2. 40% no caso de constituir entidade filantrópica, quando o uso do acervo não estiver atrelado a eventos de mérito cultural, interesse público, gratuidade e livre acesso ao evento.
6. O Gestor Local poderá dispensar o solicitante do pagamento total ou parcial do preço público, de acordo com o interesse da Administração, exclusivamente, nos seguintes casos:
 - 6.1. Para solicitações de itens de acervo por Instituições Museológicas e de Patrimônio, para fins de cooperação entre elas e a Secretaria Municipal de Cultura, condicionada à manifestação favorável do Gestor Local, comprovado o mérito cultural e interesse na cessão.
 - 6.2. Para apresentação de projetos que visem à obtenção de leis de incentivo, caso em que o material solicitado - tratando-se de acervo - será fornecido em baixa resolução.
 - 6.3. Quando os direitos patrimoniais autorais ou conexos pertencerem ao solicitante.
 - 6.4. Para a reprodução de imagem de obra de arte em catálogos e outros materiais de divulgação da exposição ou evento, desde que a cessão da obra de arte a ser reproduzida esteja autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, ou pelo Prefeito, se o caso;
 - 6.5. Para uso em eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, em espaços pertencentes a entidade privada sem fins lucrativos, entidade filantrópica ou pessoas jurídicas de direito público, havendo mérito cultural e interesse público na cessão do acervo.
 - 6.6. Para artistas e outros profissionais que tenham sido contratados ou patrocinados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujo trabalho tenha sido fotografado, filmado e arquivado nos acervos da Secretaria, vedada a isenção no caso de utilização ou reprodução para fins comerciais.
 - 6.7. Para utilização do acervo em intervenções, publicações, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos patrocinados mediante leis de incentivo ou fundos de cultura, nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, com entrada ou distribuição gratuita ou com cobrança de ingressos a preços populares.
 - 6.8. Para estudantes, professores e pesquisadores, que tenham comprovação de vínculo com a instituição de ensino ou pesquisa referida, vedado o uso com fins lucrativos ou, no caso de imagens, sua incorporação ao acervo do solicitante, ficando a critério do gestor local estabelecer o limite máximo de imagens ou da quantidade de material a ser cedido.
 - 6.9. Para a utilização de imagens fotográficas, material audiovisual, gravação sonora ou meios digitais com fins jornalísticos, desde que demonstrado o interesse público e o solicitante seja pessoa física ou entidade privada sem fins lucrativos.
 - 6.10. Para registro fotográfico das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura.

- 6.11. Quando a solicitação de utilização ou reprodução de imagem recair sobre objeto doado à Secretaria Municipal de Cultura pelo próprio solicitante.
- 6.12. No caso de solicitações de entidades sem fins lucrativos ou de pessoas jurídicas de direito público, para utilização do acervo em eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, havendo mérito cultural e interesse público na cessão.
- 6.13. No caso de solicitação de pessoa física, para defesa de direitos perante órgãos públicos ou Poder Judiciário.
7. O Gestor Local poderá decidir que o solicitante fique obrigado a permitir gratuidade e livre acesso de professores e estudantes da rede pública ao acervo cedido se o caso.
8. Os custos de reprodução, duplicação, transcrição, laboratório, transporte e seguro "prego a prego" correrão por conta do solicitante.
9. A negociação e liberação dos Direitos Autorais das obras cedidas são de integral responsabilidade do solicitante, a administração pública não faz a intermediação entre os detentores e os solicitantes, devendo este responder por qualquer uso indevido da obra reproduzida e pelo seu uso diverso do fim solicitado.
10. O procedimento de solicitação da cessão dos acervos será regulado por instrução normativa de competência privativa do Secretário Municipal de Cultura.

29. FEMÁ (RUBRICA DA RECEITA 1.9.9.9.99.2.1.08.00.000.000.11.01.000) - SAF 43302

29.1.		AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL	
29.1.1.	8825	Requerimento de consulta prévia - RCP	757,00
29.1.2.		Termos de referência - TR	
29.1.2.1.	8826	Elaboração/análise de TR para EIA/RIMA	5.752,00
29.1.2.2.	8827	Elaboração/análise de TR para EVA, RCA, PRAD ou outros TR	2.942,00
29.1.3.		Requerimento de licença ambiental - RLA	
29.1.3.1.	8828	LAP, LAI ou LAO com análise de EIA/RIMA	42.464,00
29.1.3.2.	8829	LAP, LAI ou LAO com análise de EVA, RCA ou PRAD	17.087,00
29.1.3.3.	9994	LAP, LAI ou LAO com análise de EAS	4.016,00
29.1.3.4.	8830	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	15.967,00
29.1.3.5.	8831	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	12.040,00
29.1.3.6.	9995	LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.795,00
29.1.3.7.	9477	Heliponto: relatório de impacto de vizinhança e estudo de impacto de vizinhança	4.734,00
29.1.3.8.	5351	Acompanhamento do atendimento às exigências do RIV para fins de obtenção do Certificado de Conclusão	4.734,00
29.1.4.		Prorrogação ou renovação de licença ambiental	
29.1.4.1.	8832	Prorrogação da LAP	6.536,00
29.1.4.2.	8833	Prorrogação da LAI	2.632,00
29.1.4.3.	8834	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	12.289,00
29.1.4.4.	8835	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	8.622,00
29.1.4.5.	9996	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.383,00
29.1.4.6.	4886	Declaração de encerramento de LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	12.289,00
29.1.4.7.	4887	Declaração de encerramento de LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	8.622,00
29.1.4.8.	4888	Declaração de encerramento de LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.383,00
29.1.5.		Manifestação técnica para licenciamento no órgão ambiental estadual ou federal - parágrafo único do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/1997	

29.1.5.1.	8837	Manifestação técnica de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA	9.442,00
29.1.5.2.	8838	Manifestação de relatório ambiental preliminar - RAP e outros estudos de relatórios de avaliação ambiental	4.868,00
29.1.5.3.	9269	Manifestação técnica ambiental de MCE	232,30
29.1.6.		Requerimento de licença ambiental - RLA (atividades industriais)	
29.1.6.1.	9908	LAP/LAI ou LAO com análise de MCE	952,00
29.1.6.2.	9912	LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE (Processos físicos)	478,40
29.1.6.3.	9913	LAP/LAI/LAO com análise de MCE	715,00
29.1.6.4.	4889	LAI (Regularização)	1.143,00
29.1.6.5.	4890	LAO (Regularização) com análise de MCE para Processos Administrativos físicos autuados antes da operação da fase de regularização do sistema de licenciamento ambiental industrial eletrônico	1.430,00
29.1.6.6.	4891	LAO (Regularização) com análise de MCE (Processos eletrônicos)	2.184,00
29.1.7.		Prorrogação ou renovação de licença ambiental (atividades industriais)	
29.1.7.1.	4898	Prorrogação da LAI com análise de MCE	358,80
29.1.7.2.	9919	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE	358,80
29.1.7.3.	5794	Renovação de LAO para empreendimentos com análise de MCE (Processos Eletrônicos)	547,54
29.1.8.		Outros requerimentos (atividades industriais)	
29.1.8.1.	9920	Certificado de Dispensa de Licença Ambiental (CDLA)	358,80
29.1.8.2.	9921	Alteração de razão social, nome ou numeração do logradouro, ou CNPJ	116,20
29.1.8.3.	4893	Declaração de encerramento para empreendimentos sujeitos ao MCE	358,80
29.1.8.4.	5795	Manifestação técnica ambiental de MCE	232,30
29.1.9.		Caracterização e acompanhamento da recuperação de áreas degradadas	
29.1.9.1.	8839	Análise de planos e projetos para recuperação ambiental	4.303,00
29.1.9.2.	8840	Acompanhamento de execução de projeto para recuperação ambiental	1.959,00
29.1.10.		Caracterização de áreas potencialmente contaminadas / contaminadas	
29.1.10.1.	8841	Requerimento de consulta prévia	757,00
29.1.10.2.	8842	Análise de avaliação preliminar em área com potencial de contaminação com emissão de parecer técnico	4.573,00
29.1.10.3.	8843	Análise de investigação confirmatória com emissão de parecer técnico	9.600,00
29.1.10.4.	4894	Emissão de parecer técnico para área gerenciada pelo órgão ambiental estadual	757,00
29.1.10.5.	5562	Emissão de manifestação técnica do GTAC para consulta, auto de regularização e outros casos não especificados anteriormente	757,00
29.1.11.		Termo de ajustamento de conduta - TAC	
29.1.11.1.	8844	Análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC	757,00
29.1.11.2.	8845	Lavratura de TAC	138,00
29.1.11.3.	8846	Termo aditivo ao TAC	48,30
29.1.11.4.	8847	Termo de recebimento definitivo de TAC	36,20
29.1.12.		Plano de Atendimento a Emergências - PAE - no transporte de produtos perigosos	
29.1.12.1.	9298	Análise PAE	487,60
29.1.12.2.	4919	Por número ONU transportado	160,50
29.1.13.	5352	Certidão Ambiental	343,90
29.1.14.		Controle ambiental para veículos que no ano anterior não realizaram ou não foram aprovados na inspeção veicular ambiental.	
29.1.14.1.	9232		82,80
29.1.15.		Isenção da Inspeção Veicular Ambiental	
29.1.15.1.	9681	Análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo	92,00
29.1.15.2.	9682	Análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	11,30
29.1.16.		Segunda via do Selo e do Certificado de Aprovação da Inspeção Veicular Ambiental	
29.1.16.1.	9683	Análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo	92,00
29.1.16.2.	9684	Análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	11,30
29.2.		MANEJO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO	
29.2.1.		Laudo de avaliação ambiental, parecer técnico (edificação, parcelamento do solo e obras de infra-estrutura) ou Termo de Avaliação Prévia	
29.2.1.1.	9299	Manejo de até 5 (cinco) exemplares arbóreos	684,00
29.2.1.2.	9300	Manejo acima de 5 (cinco) até 35 (trinta e cinco) exemplares arbóreos	1.392,00
29.2.1.3.	9301	Manejo acima de 35 (trinta e cinco) até 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	2.786,00
29.2.1.4.	9302	Manejo acima de 75 (setenta e cinco) até 100 exemplares arbóreos	4.637,00
29.2.1.5.	9484	Manejo acima de 100 exemplares arbóreos – acréscimo por exemplar (complementação do item 29.2.1.4)	R\$ 14,50 por exemplar excedente
29.2.2.		Renovação e Modificação do Laudo, Parecer e Termo de Avaliação Prévia	
29.2.2.1.	5563	Manejo de até 5 (cinco) exemplares arbóreos	342,20